



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO N. 4/2026
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

1. DADOS DA REUNIÃO

Data	3 de junho de 2026
Local	Plataforma Virtual Google Meet
Horário	16h30 às 18h10
Unidade de Apoio Executivo	Secretaria de Documentação (SEDOC)
Coordenadoria da Reunião	Desembargadora Denise Alves Horta

2. PRESENTES

Nome	Designação
Dra. Denise Alves Horta	desembargadora vice-coordenadora da Comissão de Regimento Interno
Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim	desembargadora integrante da Comissão de Regimento Interno
Álvaro Rafael Almeida Avelar	servidor lotado na Seção de Normalização, que integra a Secretaria de Documentação (SEDOC)

3. PAUTA

- proposta de alteração regimental elaborada na Proposição GP n. 19/2026;
- proposta de alteração regimental elaborada com base no despacho-ofício n. GCR/409/2026 e no Pedido de Providências n. 0002075-02.2024.2.00.0000; e
- proposta de alteração regimental elaborada na Proposição GP n. 20/2026.

4. DELIBERAÇÕES:

Proposta de alteração regimental elaborada na Proposição GP n. 19/2026

- acolhimento parcial de proposição de alteração regimental apresentada pela Presidência do Tribunal, para descentralizar os plantões judiciais nos dias úteis (horário das 18h às 21h), atualmente concentrados na Presidência, instituindo escala semanal de rodízio entre os desembargadores, com exceção daqueles que ocupam cargos de direção; assim como regulamentar expressamente o regime de sobreaviso dos servidores designados para atuar em plantões judiciais, com previsão do cômputo de horas-crédito nos termos da Resolução CSJT n. 225/2018;

- ressalva dos seguintes tópicos em relação à proposição original:

I) não alterar o § 2º do art. 236 do RITRT3, para substituir o termo "presidente do Tribunal" por "desembargador plantonista", pois o artigo não diz respeito ao plantão permanente propriamente dito, mas ao processamento do mandado de segurança, e o seu § 2º trata de atuação excepcional do presidente do Tribunal na hipótese de ausência eventual do relator do mandado de segurança, independentemente do horário de distribuição do mandado de segurança; e

II) acréscimo de novo parágrafo ao art. 264 do RITRT3, para contemplar a possibilidade de o magistrado plantonista também contar com o auxílio do servidor designado nos horários além daqueles estabelecidos para os plantões judiciais, em situações excepcionais na apreciação de medida de comprovada urgência e necessidade, sem prejuízo de eventual concessão de folga compensatória ou cômputo de horas-crédito; e

- encaminhamento da versão atualizada do Parecer CRI n. 4/2026 e do ato regimental correspondente para a Presidência, para que sejam submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

Proposta de alteração regimental elaborada com base no despacho-ofício n. GCR/409/2026 e no Pedido de Providências n. 0002075-02.2024.2.00.0000

- elaboração de proposta de alteração do art. 118 do RITRT3, para prever, de forma expressa, medidas de proteção e integridade física e psicológica da vítima nos processos administrativos disciplinares (PADs) que envolvam a apuração de atos contra a dignidade sexual e violência à mulher, em conformidade com o art. 18-A da Resolução CNJ n. 135/2011, acrescido à norma do Conselho Superior após o julgamento do Pedido de Providências n. 0002075-02.2024.2.00.0000; e

- encaminhamento do Parecer CRI n. 5/2026 e do ato regimental correspondente para a Presidência, para que sejam submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

Proposta de alteração regimental elaborada na Proposição GP n. 20/2026

- acolhimento parcial de proposição de alteração regimental apresentada pela Presidência do Tribunal, para alterar os arts. 55-B e 244, com a finalidade de se adequarem ao art. 1º-B acrescido à Instrução Normativa TST n. 40/2016, que passou a prever o agravo de instrumento como recurso cabível para impugnar decisão denegatória de admissibilidade do recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com decisão vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional;

- ressalva do acréscimo do parágrafo único ao art. 244 do RITRT3, constante da proposição original, pelo conteúdo proposto possuir natureza predominantemente explicativa e pelo fato de todo o regramento pertinente à nova hipótese de cabimento do agravo de instrumento estar presente na Instrução Normativa TST n. 40/2016, cuja observância é obrigatória pelos órgãos colegiados do Tribunal e pelas partes.

- encaminhamento do Parecer CRI n. 6/2026 e do ato regimental correspondente para a Presidência, para que sejam submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

5. REGISTROS FINAIS:

Ausentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão, e o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente, ambos por motivo de férias. Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pela senhora desembargadora vice-coordenadora da Comissão de Regimento Interno, no exercício das atribuições de coordenação do colegiado.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Vice-Coordenadora da Comissão de Regimento Interno

(em exercício das atribuições da coordenação do colegiado, nos termos do art. 271,
parágrafo único, do Regimento Interno)